



R E S O L U Ç Ã O Nº 121/2025-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução
foi afixada em local de costume, neste
Centro, no dia 08/12/2025.

Kleber Guimarães
Secretário.

Aprova alterações no Regulamento do TCC -
Enfermagem.

Considerando o disposto no §2º do Inciso X do artigo 47 da Resolução nº 008/2008-COU.
Considerando o disposto no Inciso XXIII do artigo 48 da Resolução nº 008/2008-COU.
Considerando o contido no eProtocolo nº 19.056.950-0.
Considerando o disposto na Resolução nº 116/2013-CI/CCS.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Aprovar alterações no Regulamento do Trabalho de Conclusão do
Curso de Graduação em Enfermagem, conforme Anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 05 de novembro de 2025.

Profª. Dra. Priscila Garcia Marques.
Diretora.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
15/12/2025. (Art. 95 - § 1º do Regimento
Geral da UEM)



Anexo

Alterações no REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, constitui um componente curricular obrigatório da 4ª série do último ano do Curso de Graduação em Enfermagem.

Art. 4º ...

...
II - elaboração de trabalho monográfico ou artigo científico;

III - apresentação ~~em evento de extensão específico para esse fim~~ do trabalho para banca examinadora.

Art. 6º Até o final do segundo bimestre mês do ano letivo o aluno deve ter concluído o projeto do TCC.

Art. 9º

...
III - elaborar relação contendo os nomes dos professores orientadores, consultados previamente, com suas respectivas áreas de atuação e número de vagas;

~~IV - organizar evento de extensão específico para a apresentação dos TCCs;~~

IV – definir anualmente, em reunião departamental, o número de vagas por docente, sendo no máximo dois alunos por docente;

V - assessorar o orientador nas dificuldades encontradas no decorrer da orientação do projeto;

~~VI - elaborar critérios de avaliação do TCC;~~

...
Art. 12. ...

I - todos os docentes do DEN. ~~componentes da carreira docente;~~

...
~~Art. 14. O TCC terá duas avaliações: a primeira referente ao projeto no primeiro semestre e a segunda após o trabalho concluído.~~

Art. 14. O TCC tem quatro avaliações:

I – elaboração de projeto;

II – pesquisa finalizada em forma de monografia ou artigo científico;

III – avaliação formativa;

IV – versão final e apresentação oral perante a Banca Examinadora.

~~Parágrafo único: A avaliação do trabalho monográfico concluído será feita pelo professor orientador e um professor convidado.~~

Parágrafo único. A avaliação do trabalho concluído é feita pelo professor orientador e um professor convidado, podendo este, ser docente ou técnico na área específica em que o trabalho tenha sido desenvolvido, com titulação mínima de Especialista. A média aritmética das avaliações será a nota final. (Nota I + Nota II + Nota III + Nota IV) /4 = Nota final.

Art. 20. ...

II - apresentar nas datas aprazadas o projeto e o trabalho monográfico para avaliação e divulgação ~~no evento específico da banca examinadora;~~

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do TCC e pela Coordenação do Conselho Acadêmico do Curso.